



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.534

De 23 de agosto de 1995

154

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de agosto de 1995, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), suplementar às Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
4 1 1 0	Obras e Instalações	130.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
10.58.3231.008	Obras de Arte Urbanas	130.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
4 1 1 0	Obras e Instalações	100.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
13.75.4281.024	Ampliação e Reforma de C.M.S.	100.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, Inciso II e § 3º).



155

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

continuação da lei nº 4.534

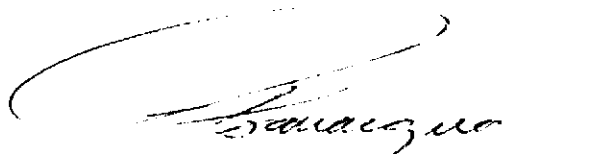
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de agosto de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).



**ENGº ROBERTO MASSAFERA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra



**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/95.

RC.